



# TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de solução de pagamento por meio eletrônico que realize captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação de transações financeiras à vista e/ou parceladas, por meio de sistema e-commerce, realizadas com cartão de crédito e cartão de débito, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Pará

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01807



PAPRO202101807V02





## 1. DO OBJETO

Contratação de solução de pagamento por meio eletrônico que realize captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação de transações financeiras à vista e/ou parceladas, por meio de sistema e-commerce, realizadas com cartão de crédito e cartão de débito, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Pará.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Da motivação

“Os pagamentos feitos pelos brasileiros com cartões de crédito, débito e pré-pagos chegaram aos R\$ 2 trilhões em 2020, o que corresponde a um crescimento de 8,2% na comparação com o ano anterior, segundo balanço divulgado pela Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (Abecs)” (Agência Brasil, 2021).

“Digitalização cada vez maior de meios de pagamentos é a grande tendência em 2021” (Terra, 2021).

A evolução tecnológica e financeira ampliou os meios de pagamento à disposição da sociedade e, como consequência, as operações de pagamento eletrônico por meio de cartões de débito e de crédito cresceram exponencialmente. Neste contexto, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, visando acompanhar tais inovações, pretende proporcionar aos jurisdicionados e demais pessoas físicas e jurídicas que mantêm relação obrigacional com este Poder nova forma de pagar taxas de serviços judiciais, despesas processuais, depósitos judiciais e demais débitos.

Assim, ao ser constituído o crédito ou verificada a necessidade de pagamento em favor deste Tribunal, o contribuinte/jurisdicionado/devedor poderá optar por liquidá-lo mediante boleto bancário (opção já disponível) ou cartão de crédito/débito.

### 2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

Tal iniciativa se justifica em três principais objetivos, descritos a seguir:

#### a) Comodidade ao Jurisdicionado/Contribuinte

Na ótica do contribuinte/jurisdicionado/devedor, a proposta cria alternativas para quitação de débito e para depósito judicial. Logo, apresenta-se como uma comodidade operacional.





Nesse sentido, é importante mencionar que o mercado oferece o serviço de parcelamento de custas judiciais. Há financeiras que cobram dos interessados encargos elevados para a quitação de custas, ou seja, cobram de forma parcelada, porém oneram consideravelmente o jurisdicionado com altas taxas de juros.

A presente proposta buscará no mercado, por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico, empresa de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico que ofereça o menor custo ao contribuinte/jurisdicionado. O TJPA repassará ao contribuinte/jurisdicionado/devedor apenas o custo da transação, conforme a proposta da empresa CONTRATADA, ou seja, não se pretende cobrar do contribuinte/jurisdicionado/devedor valores além das despesas incorridas.

É importante destacar que, no âmbito do Sistema de Depósitos Judiciais, a adoção dessa nova ferramenta de pagamento otimizará o procedimento referente ao depósito judicial como fiança, pensão alimentícia e multas penais. Além disso, não será necessário que o jurisdicionado possua conta bancária aberta, o que viabilizará, inclusive, pagamentos realizados por estrangeiros.

Não menos importante, as transações por meio de cartão são efetivadas de forma instantânea (on-line), ou seja, a confirmação de sua efetivação ocorre em poucos segundos após a autorização pelo pagador. Essa funcionalidade ganha importância em situações em que é necessária a confirmação imediata do pagamento (ex: fiança e depósito de pensão alimentícia). Relembra-se que os pagamentos efetuados por boletos bancários têm confirmação de sua efetivação no dia útil seguinte.

#### **b) Redução de Custos**

Como mencionado, na sistemática atual, os recebimentos de custas e demais créditos ocorrem por meio da quitação de boletos bancários emitidos no site do TJPA. Nesta sistemática, o TJPA incorre em custos de tarifas por compensação dos boletos bancários.

Além disso, quando ocorrem parcelamentos de custas, depósitos judiciais e prestações de penas pecuniárias, o acompanhamento do cumprimento da liquidação das parcelas é realizado nas unidades judiciais por servidores. Ainda, a inadimplência no pagamento da parcela implica em uma série de ações para cobrança do débito. É visível que esses procedimentos consomem o tempo (escasso) dos servidores nas unidades judiciais.

A sistemática proposta repassará o custo da tarifa da operação ao portador do cartão de crédito/débito, incluindo-o no valor da transação. Ademais, quando o contribuinte/jurisdicionado autorizar a transação, será dada como encerrada a relação de





débito entre ele e o TJPA. Com isso se inicia a relação contratual entre o TJPA e a empresa vencedora do certame proposto.

Por fim, percebe-se que, com a adoção dessa nova ferramenta de pagamento, este Poder Judiciário reduzirá suas despesas com tarifas bancárias e possibilitará o aproveitamento de servidores em outras atividades, gerando ganhos de eficiência na prestação jurisdicional.

### c) Aumento na Arrecadação

Estima-se que 75% dos processos que tramitam no TJPA são beneficiados por isenção de custas judiciais. Grande parte dessa isenção ocorre em virtude da gratuidade da justiça (CPC, art. 98). A insuficiência de recurso para pagar as custas pode ser atenuada com a possibilidade de parcelamento do débito, ou seja, de forma prática, o contribuinte pode não possuir recursos para efetuar um pagamento de R\$ 700,00, mas poderá arcar com 10 (dez) pagamentos mensais de R\$ 70,00 por meio do cartão de crédito.

Destaca-se que atualmente o TJPA concede a opção de parcelamento por meio do boleto bancário. Entretanto, esse mecanismo gera custos de tarifas bancárias e de controle, explanados no item anterior. Adicionalmente, não garante a quitação integral do débito.

Assim, a adoção desse mecanismo possibilitará a redução do número de isenções concedidas com base na gratuidade da justiça e, em consequência, a expansão da arrecadação de custas judiciais.

Não há óbice, outrossim, quanto ao parcelamento de débitos decorrentes de contratos e convênios administrativos. Pelo contrário, essa modalidade de contratação se mostra vantajosa para a Administração, já que o pagamento se torna facilitado, reduzindo o ônus operacional, e o TJPA receberá a integralidade do débito em poucos dias, ficando o risco pelo inadimplemento a cargo da empresa contratada.

## 2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

Na ótica do contribuinte/jurisdicionado/devedor, a proposta cria alternativas para quitação de débito e para depósito judicial. Logo, apresenta-se como uma comodidade operacional.

Quanto à redução de custos, estima-se que, com a adoção dessa nova ferramenta de pagamento, este Poder Judiciário reduzirá suas despesas com tarifas bancárias e possibilitará o aproveitamento de servidores em outras atividades, gerando ganhos de eficiência na prestação jurisdicional.





Ademais, a adoção desse mecanismo possibilitará a redução do número de isenções concedidas com base na gratuidade da justiça e, em consequência, a expansão da arrecadação de custas judiciais.

Por fim, quanto à opção de parcelamento dos débitos, a solução pretendida facilita o pagamento por parte do contribuinte/jurisdicionado/devedor, reduz o ônus operacional, e possibilita que o TJPA receba a integralidade do débito em poucos dias, ficando o risco pelo inadimplemento a cargo da empresa contratada.

Em síntese, vislumbram-se os seguintes resultados a serem alcançados com a solução:

- a) Comodidade operacional;
- b) Redução de custos;
- c) Aumento da arrecadação.

#### 2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

No presente momento, o Planejamento Estratégico 2021-2026 está em etapa de elaboração, com previsão de contemplação do Macro desafio “Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira”, e da Iniciativa Estratégica “Aprimorar a Gestão da Arrecadação”, ambos também contemplados no Plano de Gestão 2021-2023. Adicionalmente, a solução pretendida dá continuidade às diretrizes do Planejamento Estratégico 2015-2020, especialmente quanto ao Macro desafio “Instituição da Governança Judiciária”, Iniciativa Estratégica “Aperfeiçoamento da Gestão dos Recursos Financeiros”.

A presente demanda, mesmo não gerando custos ao Tribunal, foi listada no Plano Anual de Contratações do TJPA.

#### 2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

Este termo de referência foi elaborado com base nos estudos preliminares realizados nos estudos preliminares juntados ao Processo Administrativo PA-PRO-2021/01807.





**2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviços a serem contratados**

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Serviços	Crítérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Serviço de pagamento por meio eletrônico.	A quantidade prevista de transações pelo serviço de pagamento é de 100.000 (cem mil).	1 Serviço.	Quantidade de Transações realizadas.	Estudos contidos nas tabelas 1 e 2 e nos Estudos Preliminares da contratação.

Como forma de aferição da quantidade do serviço que poderá ser prestado pela CONTRATADA, disponibilizamos um estudo o qual apresenta as informações de boletos de custas judiciais que foram pagas durante os cinco últimos anos, conforme pode ser verificado nas Tabela 1 e 2:

*Tabela 1 - Quantidade de boletos de custas judiciais pagas, valor arrecadado e parcelamento*

ANO	BOLETOS PAGOS	VALOR ARRECADADO	BOLETOS PARCELADOS	VALOR ARRECADADO NO PARCELAMENTO
2016	103.786	R\$ 59.821.583,67	89	R\$ 87.898,13
2017	120.093	R\$ 68.539.144,74	2.007	R\$ 2.549.155,85
2018	140.265	R\$ 69.787.380,91	4.673	R\$ 8.139.311,87
2019	143.921	R\$ 72.492.589,78	5.365	R\$ 8.843.759,51
2020	106.752	R\$ 66.574.371,92	5.357	R\$ 8.136.635,84
2021	60.179	R\$ 41.950.708,83	3.099	R\$ 4.701.913,84

Expandindo em um detalhamento em faixas de pagamento do boleto, tem-se o resultado da tabela 2.

*Tabela 2 - Custas pagas por faixa e quantidade*

FAIXA	ANO	BOLETOS PAGOS	VALOR ARRECADADO
Até 100 reais	2016	53.087	R\$ 2.148.314,94
Acima de 100 a 500 reais	2016	21.340	R\$ 6.079.755,41
Acima de 500 até 1000 reais	2016	11.539	R\$ 8.021.899,61
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2016	17816	R\$ 43.517.560,91





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Acima de 10000 reais	2016	4	R\$ 54.052,80
	<b>Total</b>	<b>103.786</b>	<b>R\$ 59.821.583,67</b>
Até 100 reais	2017	62.599	R\$ 2.402.325,60
Acima de 100 a 500 reais	2017	25.982	R\$ 7.201.125,42
Acima de 500 até 1000 reais	2017	10.897	R\$ 7.891.367,50
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2017	20602	R\$ 50.870.670,38
Acima de 10000 reais	2017	13	R\$ 173.655,84
	<b>Total</b>	<b>120.093</b>	<b>R\$ 68.539.144,74</b>
Até 100 reais	2018	75.843	R\$ 2.830.776,50
Acima de 100 a 500 reais	2018	29.804	R\$ 8.095.708,25
Acima de 500 até 1000 reais	2018	13.161	R\$ 9.405.045,34
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2018	21450	R\$ 49.342.389,29
Acima de 10000 reais	2018	7	R\$ 113.461,53
	<b>Total</b>	<b>140.265</b>	<b>R\$ 69.787.380,91</b>
Até 100 reais	2019	75.322	R\$ 2.707.042,56
Acima de 100 a 500 reais	2019	31.892	R\$ 8.490.933,24
Acima de 500 até 1000 reais	2019	13.572	R\$ 9.552.832,17
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2019	23113	R\$ 51.460.589,59
Acima de 10000 reais	2019	22	R\$ 281.192,22
	<b>Total</b>	<b>143.921</b>	<b>R\$ 72.492.589,78</b>
Até 100 reais	2020	46.510	R\$ 1.850.883,61
Acima de 100 a 500 reais	2020	27.170	R\$ 7.762.884,30
Acima de 500 até 1000 reais	2020	11.869	R\$ 8.469.705,85
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2020	21145	R\$ 47.873.315,28
Acima de 10000 reais	2020	58	R\$ 617.582,88
	<b>Total</b>	<b>106.752</b>	<b>R\$ 66.574.371,92</b>
Até 100 reais	2021	24.747	R\$ 1.094.663,04
Acima de 100 a 500 reais	2021	13.998	R\$ 3.906.029,06
Acima de 500 até 1000 reais	2021	8.221	R\$ 5.540.556,84
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2021	13044	R\$ 29.633.931,29
Acima de 10000 reais	2021	169	R\$ 1.775.528,60
	<b>Total</b>	<b>60.179</b>	<b>R\$ 41.950.708,83</b>





## 2.7. Da análise de mercado de TIC

Por se tratar de uma solução que deverá utilizar serviços que serão prestados através de ambientes seguros de transações financeiras, existem as seguintes possibilidades de atendimento:

- a) Implementação da ferramenta pelo TJPA – Esta solução requer que seja constantemente atualizados os critérios de segurança de acordo com os padrões estabelecidos pelas operadoras de cartão de crédito. A frequência desta manutenção é altíssima, gerando a necessidade da expertise da equipe interna que não faz parte do domínio dos sistemas existentes no portfólio do TJPA, não sendo assim uma solução adequada.
- b) Contratação de serviço no modelo e-commerce – Esta solução permite que sejam seccionadas as responsabilidades entre a CONTRATADA, que se responsabiliza no encaminhamento das informações de processos judiciais que serão objetos da CONTRATANTE que terá a responsabilidade de processar em um ambiente seguro, toda as transações necessárias na utilização de cartão e retornar, também de maneira segura, ao TJPA o pagamento realizado. Trata-se de uma contratação mais adequada no que tange a Tecnologia de Informação e Comunicação.

## 2.8. Da natureza do objeto

A natureza do objeto é a contratação de serviço comum a ser prestado de maneira continuada de e-commerce no formato de plataforma digital para a captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos com função de débito e crédito, à vista e/ou parceladas.

## 2.9. Do parcelamento do objeto

O objeto é caracterizado por um serviço uno, não será parcelado, com a adjudicação ocorrendo à uma única vencedora que irá somar todas as taxas que serão cobradas conforme indicado no anexo III deste termo de referência. Tal fato decorre de o serviço ser uno e dos possíveis prejuízos que seriam gerados em caso de parcelamento do mesmo.

## 2.10. Da seleção do fornecedor





A seleção do prestador de serviço atenderá aos princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade, e será feita ao licitante que apresentar a menor soma dos percentuais ofertados, conforme Anexo III deste Termo de Referência, atendendo impreterivelmente todos os requisitos do edital e deste termo de referência.

### 2.10.1. Da forma e do critério de seleção

O objeto será adjudicado por agrupamento de itens à licitante vencedora. Os itens (a) taxa MDR<sup>1</sup> para as transações realizadas no débito; (b) taxa MDR para as transações realizadas no crédito à vista; (c) taxa MDR para as transações realizadas no crédito parcelado; e (d) taxa mensal de antecipação de recebíveis deverão estar agrupados em razão da necessidade de contratação de uma única empresa para a execução dos serviços (Tabela 1).

*Tabela 1 - Somatório da taxa*

Item	Especificações	Quantidade	Unidade de medida
01	Taxa MDR – Função débito	Percentual por transação.	%
02	Taxa MDR – Função crédito à vista.	Percentual por transação.	%
03	Taxa MDR – Função crédito Parcelado.	Percentual por transação.	%
04	Taxa mensal de antecipação de recebíveis.	Percentual mensal.	%
<b>Somatório</b>			%

As concorrentes deverão dar lances nos quatro itens. A soma dos quatro itens formará o resultado de cada concorrente. Vence a que apresentar a menor soma, respeitados os limites máximos definidos no Anexo III neste termo de referência.

Os lances deverão ocorrer com duas casas decimais após a vírgula. Será permitida somente uma vencedora no certame, uma vez que a contratação ensejará a necessidade de integração com sistemas internos, o que demanda custo e alocação de mão de obra. Assim, tendo em vista que um dos objetivos da presente contratação é a redução de custos

<sup>1</sup> O **Merchant Discount Rate (MDR)** é a taxa administrativa cobrada dos comerciantes pelo uso da tecnologia das adquirentes para receber pagamentos por cartão de crédito e débito. A cada transação realizada via cartão, seja no mundo físico ou é descontado um percentual do valor total. Essa tarifa é dividida entre todos os agentes da cadeia de pagamentos, cada um com sua respectiva porcentagem.





decorrentes do gerenciamento das transações, o agrupamento se mostra vantajoso para a Administração.

### 2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

A modalidade de licitação escolhida é o pregão eletrônico, e o critério de julgamento é o menor preço (taxa) ofertado, por lote.

### 2.10.3. Dos critérios de habilitação obrigatórios

#### 2.10.3.1. Habilitação jurídica

- 2.10.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 2.10.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.10.3.1.3. Cópia da carteira de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is).

#### 2.10.3.2. Habilitação técnica

- 2.10.3.2.1. Das licitantes será exigida comprovação de qualificação técnica mediante a apresentação:
  1. de documento que comprove ter aderido e estar cumprindo as regras determinadas pelas bandeiras de cartão de crédito Visa, MasterCard e Elo, mediante instrumento de contrato VIGENTE de participação nos arranjos de pagamento, firmado com bandeiras de cartão de crédito ou Credenciadoras. A apresentação deste documento visa comprovar que a licitante terá condições de aceitar as bandeiras indicadas neste tópico.
  2. de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por terceiro(s), pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando aptidão para a prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico realizado por meio de cartão de crédito e cartão de débito. A apresentação do(s) atestado(s) visa à verificação da capacidade de a empresa ter condições financeiras de suportar as operações nos montantes estimados para esta contratação.





3. Comprovação que executou contrato(s) com volume médio mensal de transações de, no mínimo, R\$ 8.000.000 (oito milhões de reais) por período não inferior a 12 (doze) meses ininterruptos, expectativa de parcelamento de créditos indicado nos estudos da tabela II.
4. Para a comprovação do quantitativo mínimo de serviço será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante no período de 24(meses) meses.

## 2.12. Do impacto ambiental

### 2.13.

A solução que será contratada se materializa na utilização de um software que não irá causar impactos ambientais na sua execução.

## 2.14. Da conformidade técnica e legal

Como base para a realização das transações, as mesmas deverão ser realizadas por meio do padrão de autenticação 3D Secure, como o Verified by Visa e o Mastercard SecureCode, de modo a exigir a autenticação pelo banco emissor do cartão de crédito, afastando o tipo de transação denominada CNP (Card No Present) e, conseqüentemente, reduzindo a possibilidade de contestação do titular do cartão.

Caso surja alguma norma interna, resoluções do Conselho Nacional de Justiça ou qualquer legislação que regulamente a utilização de cartão de crédito e débito no âmbito do Poder Judiciário, a solução contratada deverá ser adaptada sem ônus para a CONTRATANTE.

Adicionalmente, a licitante deve ter aderido e estar cumprindo as regras determinadas pelas bandeiras de cartão estipuladas no presente edital, mediante instrumento de contrato vigente de participação nos arranjos de pagamento, firmados com as respectivas bandeiras de cartões de débito/crédito.

## 2.15. Das obrigações

### 2.15.1. Das obrigações da CONTRATANTE





- 2.15.1.1. Promover condições para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2.15.1.2. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhe esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 2.15.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2.15.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por gestor ou fiscal especialmente nomeado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 2.15.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 2.15.1.6. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato;
- 2.15.1.7. Elaborar o plano de trabalho de integração para a integração dos sistemas do TJPA com o serviço contratado.

## 2.15.2. Das obrigações da CONTRATADA

- 2.15.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e na quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;
- 2.15.2.2. Assegurar que o uso do cartão do portador será utilizado exclusivamente para efetuar a transação vinculada à CONTRATANTE, estando a contratada proibida de usar e divulgar dados do portador do cartão;





- 2.15.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado neste termo de referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.15.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);
- 2.15.2.5. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada de dados pelo portador do cartão;
- 2.15.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 2.15.2.7. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 2.15.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.15.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.15.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/1993;
- 2.15.2.11. Comunicar-se com o CONTRATANTE por meio de envio de documento ao e-mail [cartao@tjpa.jus.br](mailto:cartao@tjpa.jus.br);





2.15.2.12. Estar em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento;

2.15.2.13. Garantir a integração total com os sistemas do TJPA, como a Arrecadação Judicial, Depósitos Judiciais, Arrecadação Extra Judicial, Pje e outros que venham a ser necessários.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

O modelo de execução e de gestão do contrato, contendo a forma como será executado e gerido desde o início até o seu encerramento, propondo a descrição:

#### 3.12. Dos papéis a serem desempenhados

##### 3.12.1. Equipe de apoio da contratação

Integrante Demandante Nome: João Gustavo Gouveia Loureiro Matrícula: 191728 Telefone: 3205-3227 E-mail: <a href="mailto:joao.loureiro@tjpa.jus.br">joao.loureiro@tjpa.jus.br</a>	Integrante Técnico Nome: Márcio Góes do Nascimento Matrícula: 64017 Telefone: 3289-7153 E-mail: <a href="mailto:marcio.goes@tjpa.jus.br">marcio.goes@tjpa.jus.br</a>	Integrante Administrativo Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 147460 Telefone: 3205-3265 E-mail: <a href="mailto:luciano.neves@tjpa.jus.br">luciano.neves@tjpa.jus.br</a>
---	---	---

##### 3.12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Nome: Miguel Lucivaldo Alves Santos Matrícula: 155527 Telefone: 3205-3210 E-mail: <a href="mailto:miguel.lasantos@tjpa.jus.br">miguel.lasantos@tjpa.jus.br</a>	Nome: João Gustavo Gouveia Loureiro Matrícula: 191728 Telefone: 3205-3227 E-mail: <a href="mailto:joao.loureiro@tjpa.jus.br">joao.loureiro@tjpa.jus.br</a>	Nome: Márcio Góes do Nascimento Matrícula: 64017 Telefone: 3289-7153 E-mail: <a href="mailto:marcio.goes@tjpa.jus.br">marcio.goes@tjpa.jus.br</a>	Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 147460 Telefone: 3205-3265 E-mail: <a href="mailto:luciano.neves@tjpa.jus.br">luciano.neves@tjpa.jus.br</a>

#### 3.13. Da dinâmica de execução do contrato

##### 3.13.1. Etapas

##### 3.13.2. Dos prazos





### 3.13.2.1. Prazos de execução dos serviços

A CONTRATANTE emitirá ordem de serviço para formalizar o início da prestação do serviço apenas após finalizada a integração com os sistemas internos do TJPA. Os prazos da execução dos serviços podem ser subdivididos em:

a. **da conclusão do plano de trabalho referente à integração dos sistemas:** 30 (trinta) dias, contados da publicação do contrato;

b. **de integração da plataforma de pagamento com os sistemas internos da CONTRATADA:** até 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço específica para tal, o que ocorrerá após a conclusão do plano de trabalho referente à integração dos sistemas (item a). Não será contabilizado neste prazo o período em que a conclusão dos serviços depender de atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATANTE.

c. **de reparação, correção, remoção ou substituição dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:** 5 (cinco) dias, contados da comunicação efetuada pela CONTRATANTE.

d. Os valores das transações realizadas, deduzidas as taxas MDR e de antecipação, serão creditados no domicílio bancário a ser informado pela CONTRATANTE em até 1 (um) dia útil após a confirmação da transação, independentemente da forma de pagamento optada pelo pagador.

### 3.13.2.2. Prazo de vigência do contrato

O contrato deverá ter a vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação, até o limite fixado pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93.

### 3.13.3. Logística de implantação

A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço para a CONTRATANTE após a implementação da integração solicitada em Ordem de Serviço, sendo necessária a apresentação de relatório de homologação com a disponibilização do termo de aceite das áreas técnicas da CONTRATANTE.

Após a disponibilização do serviço pela CONTRATADA devidamente homologado nos termos do parágrafo anterior, a mesma ficará responsável pela





identificação de incidentes que necessitem de manutenção técnica e de indisponibilidades que inviabilizam o uso pelos jurisdicionados. A CONTRATADA ficará responsável em informar o prazo de restabelecimento dos serviços para a CONTRATANTE pelo canal de comunicação já estabelecido neste termo de referência juntamente com a informação do que ocasionou o incidente.

### 3.13.4. Cronograma

Atividade	Prazo
<b>Apresentação da Garantia Contratual</b>	10 (dias) após publicação no diário oficial do estado.
<b>Conclusão do plano de trabalho referente à integração dos sistemas</b>	30 (trinta) dias após a publicação do contrato.
<b>Integração da plataforma de pagamento com os sistemas interno</b>	até 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço
<b>Reparação, correção, remoção ou substituição dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados</b>	Até 5(dias) até a comunicação pela CONTRATANTE
<b>Informação e repasse à Contratante de transação realizada</b>	até 1 (um) dia útil após a confirmação da transação

### 3.14. Dos instrumentos formais de solicitação

O início da prestação de serviços será realizado a partir da emissão pela CONTRATADA de Ordem de Serviço para a realização da integração de suas ferramentas computacionais. As ordens de serviços serão encaminhadas para as CONTRATANTE através de e-mail, o qual, ao receber, deverá certificar o recebimento da mesma.

### 3.15. Garantia e Nível de Serviço

#### 3.15.1. Garantia do serviço

O prazo de garantia do serviço será durante toda a vigência contratual para todas as soluções entregues pela CONTRATADA.

#### 3.15.2. Garantia contratual





Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal transacionado estimado. A contratada deverá optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993:

- a. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. seguro-garantia; ou
- c. fiança bancária.

O prazo para apresentação da garantia será de 10 (dez) dias.

### 3.15.3. Nível de Serviço

O Nível de serviço da contratação irá ser analisado por quatro critérios:

#### 3.15.3.1. Disponibilidade:

- a) Para efeitos da contratação, a disponibilidade irá refletir na quantidade de tempo que a solução ficará disponível para o uso dos jurisdicionados e que ficará fixada em 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana.
- b) Não é aceitável nenhuma indisponibilidade do serviço contratado. A CONTRATADA deverá dispor de ferramenta ou consulta na web que permita a fiscalização do contrato verificar o tempo em que a aplicação fica indisponível.
- c) Caso a comunicação da indisponibilidade seja realizada pelo TJPA através do canal de comunicação estabelecido no contrato, a CONTRATADA terá que restabelecer o serviço em até no máximo **2 (duas) horas**.

#### 3.15.3.2. Repasse dos valores a CONTRATADA:

- a) O repasse dos valores das transações realizadas deverá ocorrer sempre em até 1 (um) dia útil após a confirmação da transação. Desta forma, a CONTRATADA deverá dispor de ferramenta própria para que a CONTRATANTE possa consultar todas as transações e o dia em que elas ocorreram.

#### 3.15.3.3. Confirmação da Transação:





- a) A confirmação da transação é a informação que será recebida pelo jurisdicionado que a transação do pagamento efetivamente ocorreu. O prazo máximo aceitável é de 30 (trinta) segundos, a contar da finalização da transação.

#### 3.15.3.4. Integração das aplicações:

- a) A integração das aplicações deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço emitida, que será o instrumento de controle do serviço demandado.

### 3.16. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

3.16.1. Toda comunicação eletrônica entre a CONTRATADA e o TJPA, deverá ocorrer através de canais seguros baseados em mecanismos protegidos por criptografia forte.

3.16.2. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, sem custo adicional para o TJPA, os seguintes canais de atendimento de demandas: TELEFONE, E-MAIL e SISTEMA DE REGISTRO DE INCIDENTES E SOLICITAÇÕES.

### 3.17. Do recebimento

A entrega dos serviços será realizada com base nas informações de prazos de entrega contidas na Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATADA**, sendo que, o recebimento definitivo terá que obrigatoriamente ocorrer após o aceite da **CONTRATANTE**.

### 3.18. Da forma de pagamento

Na contratação não haverá pagamento da **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**.

### 3.19. Da transferência de conhecimento





Em até 60 (SESSENTA) dias corridos, após a implantação de cada projeto ou demanda contratada, a CONTRATADA deverá executar o plano de transferência de conhecimento e tecnologia que não acarretam ônus financeiro adicional ao TJPA

O plano de transferência deverá prever palestras, treinamentos, entrega da documentação e código-fonte, visando à transferência de todo o conhecimento adquirido durante o processo de desenvolvimento, para os profissionais identificados pelo TJPA e será detalhado na OS ou de cada projeto/demanda

O plano de transferência de conhecimento e tecnologia deverá ser previamente aprovado pelo TJPA, responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados.

A transferência de conhecimento e tecnologia é obrigatória, porém, a critério do TJPA, poderá ser dispensada quando for considerada prescindível para o entendimento da solução.

### 3.20. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

As aplicações utilizadas na solução de pagamento por meio eletrônico oferecido pela CONTRATADA será de sua propriedade intelectual e autoral.

### 3.21. Da qualificação técnica dos profissionais

A qualificação técnica dos profissionais da CONTRATADA deverão ser condizentes com o nível do serviço contratado.

### 3.22. Das sanções

**3.22.1.** As sanções administrativas serão advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666/1993.

**3.22.2.** A penalidade de **advertência** será aplicada:

- a) em caso de infrações que correspondam a irregularidades verificadas na execução do contrato que venham ou não causar dano ao contratante ou a terceiros;
- b) na hipótese de não confirmação instantânea da transação, que é aquela ocorrida no prazo máximo de 30 (trinta) segundos; ou





- c) em casos de infrações que seriam motivo para aplicação da penalidade de multa, porém não causem prejuízo ao contratante ou a terceiros, e que não sejam caso de reincidência.

**3.22.3.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos débitos em atraso em razão do não cumprimento do prazo estabelecido para o repasse dos valores das transações a CONTRATADA;
- b) R\$ 500 (quinhentos reais) por ocorrência no caso da não confirmação da transação no tempo máximo de 4 (quatro) minutos;
- c) R\$ 2.000,00 (dois mil) ao dia, limitado ao R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos na ordem de serviço de integração da plataforma de pagamento aos sistemas internos da CONTRATADA;
- d) R\$ 1.000,00 (mil reais) por hora de indisponibilidade. Considerar-se-á para fim de cálculo de multa somente as horas inteiras.
- e) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ocorrência pela aplicação de 3 (três) advertências em período inferior a 6 (seis) meses ou pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou prazos contidos no contrato para as quais não tenham sido fixadas penalidades específicas.
- f) Quando o valor acumulado das multas no período de 12 (doze) meses extrapolar o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e/ou houver reincidência na infração, constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

**3.22.4.** A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Pará e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do TJPA será aplicada à contratada quando:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;





- f) prestar os serviços em desconformidade com o especificado;
- g) descumprir os prazos e condições previstas no contrato e no termo de referência.

3.22.5. A penalidade de declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** será aplicada nos casos em que o contratante, após análise dos fatos, constatar que a contratada praticou falta grave.

#### 4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

- 4.1. A contratação consiste na prestação de serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos com função de débito e crédito, à vista e/ou parceladas, por meio de sistema e-commerce sem ônus para o TJPA.
- 4.2. Os serviços serão utilizados para pagamento de taxas de serviços judiciais, extrajudiciais, despesas judiciais e outros débitos ou valores de que é beneficiário o TJPA ou por ele custodiado. Também servirão para recebimento de depósitos judiciais relativos a fianças, pensões, multas penais, entre outros.
- 4.3. Os débitos de que trata o item anterior poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas, conforme ato interno do TJPA;
- 4.4. A critério da CONTRATADA, os débitos relativos às demais relações obrigacionais com o TJPA poderão ser parceladas em mais de 12 (doze) parcelas, desde que mantidas as taxas contratadas;
- 4.5. O cálculo do valor da transação, considerando a transferência do ônus das taxas e a quantidade de parcelas escolhida pelo portador, deverá ser realizado no ambiente virtual da CONTRATADA.
- 4.6. A plataforma de pagamento e-commerce deverá possibilitar a integração com os sistemas internos como o de gestão de créditos, de arrecadação, de processo judicial, de depósitos judiciais e outros que venham a ser necessários. Essa integração deverá ocorrer por meio de webservices, definidos ou anuídos pelo TJPA, de modo a viabilizar a captura das informações para o pagamento e o envio da confirmação do pagamento realizado;
- 4.7. A plataforma de que trata o item anterior deve possuir sistema antifraude efetivo;
- 4.8. As transações deverão ter ferramenta de confirmação de autenticidade, de modo a evitar a contestação do titular do cartão e o valor ter que ser devolvido;





- 4.9. A realização das transações pelos portadores deve ocorrer em ambiente virtual da CONTATADA, que será a responsável pela verificação da autenticidade das informações inseridas;
- 4.10. Como já informado no item 2.13 as transações devem ser realizadas por meio do padrão de autenticação 3D Secure, como o Verified by Visa e o Mastercard SecureCode, de modo a exigir a autenticação pelo banco emissor do cartão de crédito, afastando o tipo de transação denominada CNP (Card No Present) e, conseqüentemente, reduzindo a possibilidade de contestação do titular do cartão;
- 4.11. A plataforma deverá permitir que o pagamento do débito seja suportado por mais de 1 (um) cartão;
- 4.12. A confirmação da transação deverá ser instantânea, no tempo máximo de 30 (trinta) segundo, e realizada de forma totalmente automática, considerando todos os requisitos de segurança necessários;
- 4.13. Cada transação deverá gerar um número único de identificação, de modo a integrar-se com o sistema de origem;
- 4.14. A confirmação da transação deve estar acompanhada de um número único de identificação;
- 4.15. A CONTRADA deverá disponibilizar ambiente de consulta e integração para auxiliar na conciliação das transações realizada;
- 4.16. Os valores das transações realizada, deduzidas as taxas MDR e de antecipação, serão creditados no domicílio bancário a ser informado pelo TJPA em até 1 (um) dia útil após a confirmação da transação, independentemente da forma de pagamento optada pelo pagador;
- 4.17. O serviço de solução de pagamento deverá estar disponível em 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

## 5. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS

Em anexo a este termo de referência, seguem os seguintes modelos que servirão como base para a contratação, sendo eles:

- Anexo I – Especificações dos lotes e itens – Especificação do lote com os itens que devem ser considerados e o valor máximo unitário da taxa aceitável.
- Anexo II – Modelo da proposta comercial
- Anexo III – Modelo da Ordem de Serviço

Belém, 20 de setembro de 2021.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

---



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).  
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 03/01/2022 08:46



PAPRO202101807V02





**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E ITENS**

**LOTE Nº 01**

Nº DO ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA TAXA (%)*
01	Percentual por transação	%	Taxa MDR – função débito.	1,29
02	Percentual por transação	%	Taxa MDR – função crédito à vista.	1,88
03	Percentual por transação	%	Taxa MDR – função crédito parcelado.	2,67
04	Percentual mensal	%	Taxa mensal de antecipação de recebíveis.	1,30
<b>TAXA TOTAL DO LOTE nº 01</b> (considerar-se-á como taxa total o somatório das taxas unitárias que compõem este Lote) .....				<b>7,14%</b>

\*Os valores máximos de cada item foram adotados com base em Pesquisa de Mercado (componente dos Estudos Preliminares e Mapa Referencial de Preços), tomando como referência, também, os valores máximos lançados em Editais de objeto correlato.

**Observação:** em função da limitação do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) a trabalhar com valores em reais, as propostas e lances deverão ser cadastrados respeitando a instrução contida no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA TAXA	VALOR A SER CONSIDERADO PARA COMPOSIÇÃO DO LANCE (R\$)
01	Taxa MDR - função débito	1,29%	1,29
02	Taxa MDR - função crédito à vista	1,88%	1,88
03	Taxa MDR - função crédito parcelado	2,67%	2,67
04	Taxa mensal de antecipação de recebíveis	1,30%	1,30
<b>TAXA TOTAL DO LOTE</b> <b>(valor a ser inserido como proposta e/ou lance no sistema de licitação)</b>			<b>7,14</b>





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE INFORMÁTICA

**ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX  
 PROPOSTA COMERCIAL*

Razão Social: _____	CNPJ: _____
Endereço: _____	CEP: _____
E-mail: _____	
Telefones: ( ) _____	

Nome do representante legal ou procurador: _____ <i>(na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato)</i>
RG nº: _____ CPF nº: _____

Nome do representante legal responsável por assinar o contrato: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

Dados Bancários para pagamento:
Banco _____, AG: _____, CC _____

**LOTE Nº 01**

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO DA TAXA (%)
01	Taxa MDR – função débito.	
02	Taxa MDR – função crédito à vista.	
03	Taxa MDR – função crédito parcelado.	
04	Taxa mensal de antecipação de recebíveis.	
<b>TAXA TOTAL DO LANCE VENCEDOR LOTE nº 01 (considerar-se-á como taxa total o somatório das taxas unitárias que compõe este Lote) .....</b>		<b>%</b>

*(As taxas unitárias e a taxa total para o lote não poderão ser superiores aos valores fixados no Anexo II deste edital, sob pena de desclassificação da proposta. As taxas deverão ser cotadas em porcentagem, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (0,00%);*

**O prazo de validade da presente proposta será de 60 dias a partir da data da sessão do pregão eletrônico.**

BELÉM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

**ANEXO III**  
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Nº da OS	1
Abertura da OS:	
Finalização Prevista:	
Status da OS:	

**SERVIÇO**

Código	Descrição

**SISTEMAS IMPACTADOS**

Código	Descrição

**AVALIAÇÃO TÉCNICA DO TJPA**

Data:	Técnico:
Descreva a avaliação conforme o serviço prestado.	

DECLARO QUE OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE RELATÓRIO FORAM PRESTADOS E DADOS COMO ACEITOS POR MIM NESTA DATA ____/____/____
_____
ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO

